

nos nos. 1053 e 1047/00 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 514

Macapá - Amapá, - 24 a 28 de Julho de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Annibal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

João Estosse M. Araújo

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÊDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSÉ NEWTON COSTA

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 1.531/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, considerando o disposto no Art. 40, inciso I, parágrafo 4º, da Constituição Federal; Art. 46, Art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município; alínea "a", do Inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 1º, inciso II, do Art. 2º, Art. 30, Art. 33, Art. 34 e 41, parágrafo 2º, parágrafo 3º, Inciso II, da Lei nº 976/99 - PMM, datada de 24 de junho de 1999 e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 641/99 - PMM, datado de 29 de abril de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ o servidor **ESPERIDIÃO FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 200065.2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º O servidor perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria o valor correspondente ao vencimento do cargo de Agente de Vigilância, classe C, nível 16, acrescido de 16% (dezesseis por cento) de anuênios e incorporação do abono.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de julho de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de julho de 2000

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(em exercício)

EXPEDIENTE

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTARIAS
LEIS

DECRETOS**DECRETO Nº 1532/2000 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e considerando o que consta no **Memorando nº 226/2000 – DAF/SEMSA**, datado de 16 de junho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA, a servidora **EZI DE SOUZA CORREA**, matrícula nº 200084.2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Servente, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1533, DE 26 DE JULHO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º, inciso I da Lei nº 1016/99 da PMM.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 26 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DA SEMPLA

ANEXO AO DECRETO N.º 1533 de 26 DE JULHO DE 2000.**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO****2001 – GABINETE CIVIL - GABIC**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070202. 002	Coordenação e Controle dos serviços Administrativos do GABIC.	3111.02 3132.00	10.000 25.000
Total			35.000

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

(EM EXERCÍCIO)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 09 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1539/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 004/98 – SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998 e, Edital de Convocação n.º 4.7/98 – SEMAD/PMM, datado de 05 de junho de 1998 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, **datada de 03 de junho de 1998.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **FRANCINETE FERREIRA LOBO**, para exercer a Categoria Funcional de Terapeuta Ocupacional, classe A, nível 1, do Grupo Ocupacional de atividade de Nível Superior, **a partir do dia 15 de junho de 1998.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1540/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 4.2/98 – SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998 e, Edital de Convocação n.º 4.6/98 – SEMAD/PMM, datado de 28 de maio de 1998 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, **datada de 03 de junho de 1998.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **JORGE TADEU ANTUNES DA CUNHA**, para exercer a Categoria Funcional de Médico Clínico Geral, classe A, nível 1, do Grupo Ocupacional de atividade de Nível Superior, **a partir do dia 03 de junho de 1998.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1541/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 006/98 – SEMAD/PMM, datado de 19 de maio de 1998 e, Edital de Convocação n.º 6.15/98 – SEMAD/PMM, datado de 09 de fevereiro de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 –

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMO

PMM, datada de 03 de junho de 1998, que criou novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá e alterou o parágrafo 1º do Art. 3º, Arts. 4º, 13, 14 e 25 da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **ROMULO NOBRE NERY**, para exercer a Categoria Funcional de Guarda Municipal, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Intermediário, **a partir do dia 18 de fevereiro de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 18 de fevereiro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1542/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 301/2000 – GAB/SEMEC/PMM, datado de 31 de maio de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **JOÃO MARCELO VIEIRA LIMA**, matrícula nº 630309.4, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de **Professor de Inglês, classe C, sub-classe C, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **a contar do dia 31 de maio de 2000.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará

as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 31 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1543/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 1169/2000 – PMM, datado de 29 de junho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **IRAGUAÇU SILVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 610758.7, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de **Professor, classe A, sub-classe A, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **a contar do dia 29 de junho de 2000.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 29 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

2101 – GABINETE MILITAR - GABIM

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
06300212. 007	Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal.	3132.00	15.000
Total			15.000

2501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212. 012	Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da SEMAD.	3120.00	20.000
Total			20.000

DECRETO Nº 1534/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR IRACEMA BASTOS NUNES MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Centro de Saúde dos Congos, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 01 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 01 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1535/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2672/2000 – PMM**, datado de 11 de julho de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **CELSO DA SILVA MARQUES JÚNIOR**, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de **Advogado, classe A, nível 01**, lotada na Procuradoria Geral do Município/PROGEM, a contar do dia 03 de julho de 2000.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 03 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1536/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do **Memorando nº 039/2000 – DAF/SEMPA**, datado de 04 de julho de 2000.

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDA NONATO SILVA SOUZA- Diretor do Departamento de Administração Orçamentária — Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPA, correspondente ao Código DAS.101.3. do Grupo Direção e Assessoramento Superior — DAS.100, que encontra-se na cidade de Salvador/BA, adquirindo subsídios sobre a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período de 05 a 08 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 05 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1537, DE 28 DE JULHO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º, inciso I da Lei nº 1016/99 da PMM.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 28 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DA SEMPLA

ANEXO AO DECRETO Nº 1537 de 28 DE JULHO DE 2000.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

RS 1,00

GÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070251.002	Construção e Conservação de Prédios e Próprios Municipais.	4110.00	84.000
10585752.035	Desenv. E Manut. Da Infra-estrutura urbana de Macapá.	4120.00	15.000
Total			99.000

ANEXO II
ANULAÇÃO

2901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

RS 1,00

GÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212.034	Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da SEMOSP.	3192.00	50.000
16885341.003	Const. E Recuperação de Estradas Municipais.	4110.00	49.000
Total			99.000

DECRETO Nº 1538/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 4.2/98 – SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998 e, Edital de Convocação n.º 4.6/98 – SEMAD/PMM, datado de 28 de maio de 1998 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, **datada de 03 de junho de 1998.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **ANA HIGINA PEREIRA AGRA DE GODOY**, para exercer a Categoria Funcional de Médico Clínico Geral, classe A, nível 1, do Grupo Ocupacional de atividade de Nível Superior, a partir do dia 09 de junho de 1998.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1544/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 445/2000 – PMM, datado de 10 de abril de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **LI-LIAN ALVES COSTA**, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de **Professor, classe A, sub-classe A, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **a contar do dia 10 de abril de 2000.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **a partir do dia 10 de abril de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1545/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complemen-

tar nº001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 — Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação no 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 579/2000 – GAB/SEMEC, datado de 06 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE IN-TEORIZAÇÃO, com percentual de 30% (trinta por cento) ao Servidor **MARU JORGE DE PINHO BARREIROS**, Professor, classe B, sub-classe B, nível 01, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Goiás, **a contar do dia 06 de julho de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, **a contar do dia 06 de julho de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1546/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 — Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação no 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 579/2000 – GAB/SEMEC, datado de 06 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE IN-TEORIZAÇÃO, com percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora **DANILZE GAIA BARROSO**, Pedagoga – Supervisão Escolar, classe C, sub-classe C, nível 01, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ca-

cilda Ferreira Vasconcelos, a contar do dia 06 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 06 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1547/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 — Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação no 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 579/2000 – GAB/SEMEC, datado de 06 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INTEORIZAÇÃO, com percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora **WILMA XAVIER MAIA**, matrícula nº 610206.6, Professora, classe A, sub-classe C, nível 14, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Goiás, a contar do dia 06 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 06 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(EM EXERCÍCIO)

DECRETO Nº 1548/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 — Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação no 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 579/2000 – GAB/SEMEC, datado de 06 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXCLUIR A GRATIFICAÇÃO DE INTEORIZAÇÃO, concedida a Servidora **JOILDA TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula nº 610707.4, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 06 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 424/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 596/2000 – GAB/SEMEC, datado de 12 de julho de 2000.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CONCI MATOS DA SILVA**, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo

do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 01, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cacilda Ferreira Vasconcelos, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em substituição a titular que encontra-se em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de julho de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 01 de julho de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 425/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 545/2000 – GAB/SEMEC, datado de 30 de junho de 2000.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELINE MARIA COELHO SOARES**, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, classe A, sub-classe E, nível 28, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rondônia, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em substituição a titular que encontra-se em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de julho de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 01 de julho de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 426/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 586/2000 – GAB/SEMEC, datado de 07 de julho de 2000.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO COSTA COUTINHO**, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Pedagogo, classe A, nível 01, para responder pela Divisão de Apoio Pedagógico, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em substituição a titular que encontra-se em gozo de Férias, **no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 03 de julho de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 427/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 582/2000 – GAB/SEMEC, datado de 07 de julho de 2000.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISOLINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de

Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe B, nível 07, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aracy Nascimento, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em substituição ao titular que entrará em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de agosto de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 01 de agosto de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 428/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 158/2000 – PMM, datado de 11 de fevereiro de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA AUGUSTA DA SILVA MACHADO**, ocupante da categoria funcional de Servente, classe B, nível 11, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1990/1995).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 429/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 2296/1999 – PMM, datado de 21 de dezembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **EDNA NOGUEIRA DOS SANTOS**, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 02, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 430/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 448/2000 – PMM, datado de 11 de abril de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **BENEDITA VILHENA SANTANA**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Disci-

plina, classe B, nível 06, Lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000, correspondente ao quinquênio de (1990/1995).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 431/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 328/2000 – PMM, datado de 20 de março de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA DO SOCORRO LEITÃO COUTINHO**, ocupante da categoria funcional de auxiliar de Disciplina, classe C, nível 15, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 02 de agosto a 01 de novembro de 2000, correspondente ao quinquênio de (1990/1995).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 432/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 290/2000 – PMM, datado de 13 de março de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **ARLETE DIAS MALCHER**, ocupante da categoria funcional de Professor, classe B, subclasse D, nível 18, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 433/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 2286/99 – PMM, datado de 17 de dezembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **NARCELE SAMPAIO DA ROSA**, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, classe B, nível 07, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000, correspondente ao quinquênio de (1993/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 434/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 2145/99 – PMM, datado de 12 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **PAULO SÉRGIO DA COSTA**, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, classe B, nível 12, Lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, **no período de 15 de agosto a 14 de novembro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 15 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 435/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Mu-

nicipio, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 559/99 – PMM, datado de 09 de maio de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA DE LURDES CORDEIRO TEIXEIRA**, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 436/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 280/2000 – PMM, datado de 09 de março de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARCIA MARIA SANTOS MOREIRA MACIEL**, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 437/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 335/2000 – PMM, datado de 21 de março de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **RAIMUNDA LOPES DA FONSECA SANTANA**, matrícula n.º 600165.6, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Disciplina, classe C, nível 15, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1989/1994).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 438/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Pro-**

Processo Administrativo n.º 287/2000 – PMM, datado de 03 de março de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES PASTANA**, matrícula n.º 600090.5, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe D, nível 21, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1989/1994).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 439/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 107/2000 – PMM, datado de 28 de janeiro de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 06 (seis) meses a servidora **RUTE TENORIO BAIA**, matrícula n.º 630100.6, ocupante da categoria funcional de Professor, classe C, sub-classe F, nível 20, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 21 de agosto a 21 de fevereiro de 2001**, correspondente ao decênio de (1989/1994 – 1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 21 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 440/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 455/2000 – PMM, datado de 11 de abril de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 610216.5, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 441/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 462/2000 – PMM, datado de 10 de abril de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **ALDECI DA SILVA DIAS**, matrícula n.º 630002.4, ocupante da categoria funcional de Professor, classe D, sub-classe E, nível 09, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 03 de agosto a 03 de novembro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 03 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 442/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 703/2000 – PMM, datado de 31 de maio de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **CLAUDIO CRISTÓVÃO COSTA DE SOUZA**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 11, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, **no período de 01 de agosto a 02 de novembro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1995/2000).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 02 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 443/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 944/2000 – PMM, datado de 12 de junho de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **JOBERTO DO LIVRAMENTO MELO**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe C, nível 15, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAB, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1995/2000).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 444/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 026/2000 – PMM, datado de 10 janeiro de 2000.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA DE LOURDES DE SOUZA MENDES**, matrícula n.º 610354.3, ocupante da

categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 02, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 445/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 2174/99 – PMM, datado de 18 de novembro de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **LEONARDO RABELO JACARANDA**, matrícula n.º 400057.7, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Transporte Coletivo, classe B, nível 07, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, **no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de agosto de 2000**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 26 de Julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2000.

PORTARIA Nº 446/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 052/2000 – DA-PROGEM/PMM, datado de 24 de julho de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR CLEVELAND DOS SANTOS GAMA, Procurador Chefe da Procuradoria de Pessoal e Trabalho, Código DAS.101.2, para se deslocar no **período de 26 a 31 de julho de 2000**, até a cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 24 de julho de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 447/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 076/2000 – DAL/SEMAD, datado de 11 de junho de 2000.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IARA MARIA DE SOUZA FERNANDES**, pertencente ao quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 10, para responder pelo Assistente, correspondente ao código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, em substituição ao titular que entrará em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de agosto de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 28 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 448/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 077/2000 – DAL/SEMAD, datado de 12 de julho de 2000.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **KELSON RAIMUNDO DE BARROS PEREIRA**, Chefe da Seção de Movimentação de Veículos, Código CAI.201.3, para responder pela titular do Departamento de Apoio Logístico, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que encontra-se afastada de suas atividades funcionais **no período de 18 a 26 de julho de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 18 de julho de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 28 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

PORTARIA Nº 449/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Memorando nº 023/2000 – DMR/SEMFI, datado de 29 de junho de 2000.**

Seção I Do Objetivo

Art. 9º - O Sistema Municipal de Desporto tem por objetivo fomentar e garantir as práticas esportivas formais e não-formais regulares, buscando a melhoria do padrão de qualidade.

Seção II Da Composição

Art. 10º - O Sistema Municipal de Desporto congrega Pessoas Físicas e Jurídicas encarregadas da coordenação, da administração, da normalização, do apoio e da prática do Desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva especialmente:

I - O Conselho Municipal de Desporto;

II - **Vetado.**

III - As entidades Municipais de Administração do Desporto;

IV - As Ligas Distritais,

V - As entidades de prática do desporto amador.

§ 1º - Poderão ainda, integrar o Sistema Municipal de Desporto, as Pessoas Jurídicas que desenvolvam práticas esportivas não-formais, promovam o lazer, a cultura e a ciência, formem ou aprimorem especialistas e ainda as que fomentam a prática do desporto para pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º - Somente serão reconhecidos como integrantes do Sistema Municipal do Desporto, aqueles que efetuarem o cadastro e registro junto ao Conselho Municipal de Desporto:

Seção III Do Conselho Municipal do Desporto

Art. 11 - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes — COMESP - Órgão Colegiado de Caráter consultivo, normativo e de assessoramento, representativo da comunidade esportiva Macapaense, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os preceitos desta lei;

II - oferecer subsídios técnicos para a elaboração da Política e Plano Municipal de Desporto;

III - interpretar as Legislações Esportivas Federal, Estadual e Municipal;

IV - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;

V - analisar projetos desportivos, das entidades que compõem o Sistema Municipal de Desporto, para fins de captação de recursos financeiros,

VI - estabelecer normas, sob forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos, nas práticas esportivas;

VII - fornecer Atestado de atividade às entidades esportivas, para qualquer fim;

VIII - propor ao outorga do Certificado do Mérito Desportivo e de participações esportivas;

IX - elaborar o seu Regimento Interno;

X - exercer outras competências constantes da legislação desportiva e de seu Regimento Interno.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Esporte - COMESP - será composto de 13 (treze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de indicação as Entidades Esportivas do Município de Macapá, obedecendo aos seguintes critérios:

I - **Vetado.**

II - Uma pessoa de reconhecido saber desportivo, de livre escolha do Prefeito Municipal;

III - um (1) representante das Entidades Municipais de Administração do desporto;

IV - um (1) representante das Entidades de prática do desporto amador;

V - um (1) representante da Imprensa Desportiva, indicado pela Entidade de Classe do Município;

VI - um (1) representante dos Atletas Amadores, em atividade ou não;

VII - um (1) representante dos Árbitros, de modalidades amadoras, em atividade ou não;

VIII - um (1) representante de Técnicos e Treinadores desportivos do Município, em atividade ou não;

IX - um (1) representante dos Professores de Educação Física, indicado pela entidade de classe do Município;

X - um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macapá;

XI - um (1) representante das Associações de Moradores de Bairros, indicados pela entidade representativa no Município,

XII - um (1) representante das Organizações não-Governamentais que atuam na Área da infância e adolescência,

XIII - um (1) representante do segmento das Pessoas Portadoras de deficiência, indicado pela Entidade de classe Municipal.

§ 1º - A escolha dos Membros do Conselho dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos e Setores interessados, da forma da regulamentação desta Lei.

§ 2º - Para cada Titular do Conselho Municipal de Esporte corresponderá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Esporte - COMESP - exercem função considerada de relevante interesse público e os que forem Servidores Públicos Municipais terão abonadas suas faltas, quando de sua participação nas Sessões do Órgão.

§ 4º - O Prefeito Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

§ 5º - Quando segmentos e Setores tomarem-se relevantes e influentes, o Conselho, por deliberação de dois terços(2/3) de seus Membros, poderá ampliar a composição do colegiado, até no máximo 15 (quinze) Conselheiros.

§ 6º - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Seção IV Da Secretaria Especial de Desporto e Lazer

Art. 13-Vetado.

Seção V Das Entidades Municipais do Administração do Desporto

Art. 14 - As Entidades Municipais de administração do desporto são Associações Civas de direito privado e assegurarão no seu estatuto, direito igual a todos os seus filiados, sendo-lhes vedado:

I - Negar filiação à entidade de prática do desporto que participe de eventos ou competições de seus calendários;

II - Negar voz ou voto a quaisquer de seus filiados, nas assembleias previstas em seus estatutos.

Art. 15 - As Entidades Municipais de administração do desporto são autônomas e terão suas competências definidas nos seus Estatutos, observadas as disposições da presente lei.

§ 1º - As Entidades Municipais de administração do desporto filiarão nos termos dos seus estatutos, entidades de prática do desporto.

§ 2º - É facultada a filiação direta de atletas nos termos previstos no estatuto da respectiva entidade.

Art. 16 - As Entidades Municipais de administração do Desporto, adotarão as regras desportivas da entidade intencional da modalidade.

Art. 17 - Os Estatutos das Entidades Municipais de administração do desporto elaborados de conformidade com esta Lei, deverão obrigatoriamente regulamentar, no mínimo:

I - Instituição da Comissão Disciplinar, nos termos da Lei.

II - Inelegibilidade de seus Dirigentes para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:

a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na Prestação de Contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) inadimplentes na Prestação de Contas da própria Entidade;

d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.

f) falidos

Parágrafo Único - A ocorrência de quaisquer das situações previstas neste artigo, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função de direção.

Art. 18 - As Prestações de Contas anuais de todas as entidades de administração integrantes do Sistema Municipal serão obrigatoriamente submetidas, com parecer dos Conselhos Fiscais, às respectivas Assembleias Gerais, para a aprovação final.

Art. 19 - S vedada qualquer intervenção das entidades de administração do desporto nas ligas que se mantiverem independentes.

Seção VI Das Entidades de Prática do Desporto

Art. 20 - As Entidades de prática do desporto são Pessoas Jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos e com organização e funcionamento autônomo, constituídas na forma da lei, e terão suas competências definidas em seus Estatutos.

Parágrafo Único - As Entidades de prática do desporto poderão filiar-se em cada modalidade, A entidade de administração do desporto do Sistema Municipal de Desporto, bem como à correspondente entidade de administração de um dos sistemas regionais.

Seção VII Do Ligas Municipais

Art. 21 - As Ligas Municipais serão constituídas por entidades de prática do desporto do município.

Parágrafo Único - As Entidades de práticas do desporto que organizarem Ligas, na forma do "caput" deste artigo, comunicarão a criação destas as Entidades Municipais de administração do desporto das respectivas modalidades.

Art. 22 - As Ligas Municipais poderão a seu critério filiar-se ou vincular-se a Entidades Municipais e regionais de administração do desporto, vedado a estas, sob qualquer pretexto, exigir tal filiação ou vinculação.

CAPITULO VII Da Ordem Desportiva

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARILDA BARATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Dotação Orçamentária, correspondente ao Código CAI.201.3, para responder cumulativamente pela Divisão de Movimentação de Recursos, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, em substituição a titular que entrará em gozo de Férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 28 de julho de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 28 dias do mês de Julho de 2000.

LEIS

LEI Nº 1053/2000 - PMM

Altera a Lei Municipal nº 1002/99-PMM, de 30 de novembro de 1999, que Cria o Serviço de Transporte Alternativo de Motocicleta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Macapá autorizado a conceder Permissão de Serviço de Transporte Individual em Motocicleta de Aluguel - MOTOTAXI, no total de 700 (setecentas).

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal de Macapá, definir critérios para credenciamento (permissão), expedição de autorização de Licenciamento e a Regulamentação de que trata esta Lei.

Art. 3º - A exploração do Serviço de Transporte Individual em Motocicleta de Aluguel, Moto-Táxi, será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal de Macapá, observando-se a Lei Federal nº 8.987/95, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a sua publicação.

§ 1º - Observar-se-á na Regulamentação, As

Normas de Segurança inerentes a Prestação do Serviço, em especial, as do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º - O Serviço de Moto-Táxi será explorado e operado pelo proprietário do veículo, mediante Permissão Individual para Pessoa Física;

§ 3º - O Alvará de Permissão será Pessoal e Intransferível.

Art. 4º - As Motocicletas utilizadas, somente serão autorizadas quando forem do mesmo ano de fabricação ou que não ultrapassem aos 05 (cinco) anos de uso, após vistoria e aprovação do Órgão Municipal competente.

Parágrafo Único. Concede-se o prazo de 6 (seis) meses para a substituição dos veículos que estejam acima do prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 5º - Os serviços de Moto-Táxi somente serão autorizados, após comprovação do recolhimento do **Seguro de Vida** para o **Condutor da Motocicleta e o Passageiro.**

Parágrafo Único. O **Seguro** de que trata o Caput deste artigo, entre outros benefícios, devem obrigatoriamente conter:

- I — despesas hospitalares;
- II — invalidez temporária;
- III — invalidez Permanente;
- IV — morte.

Art. 6º - E vedada a Concessão da Permissão para a exploração do Serviço de Transporte Individual em Motocicleta de Aluguel Moto-Táxi aos Senadores Públicos Federais, Estaduais, Municipais e de Iniciativa Privada, assim como ao Titular de Firma Individual ou Sócio de Empresa Coletiva, ou Pessoa com qualquer outra fonte de renda suficiente à manutenção de sua família.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente os Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.002/99-PMM, de 30 de novembro de 1999.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de julho de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1047/2000 - PMM

Institui NORMAS GERAIS SOBRE O DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - O Desporto Municipal abrange políticas esportivas formais e não-formais, obedece aos dispositivos da Legislação Federal e desta Lei, e, é inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º - A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras da prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

§ 2º - A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

CAPITULO II**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 2º - O desporto, como direito de cada um, tem como base os princípios estabelecidos nos artigos 391, 392, 393 e 394, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

CAPITULO III**Da Natureza e das Finalidades do Desporto**

Art 3º - O desporto como atividade física e intelectual pode apresentar-se nas seguintes manifestações:

I - desporto educacional — praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetividade de seus praticantes com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da Cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo as normas da Lei Orgânica do Município de Macapá, desta Lei e regras da prática desportivas nacionais e internacionais com a finalidade de obter resultados e integrar Pessoas e Comunidades do País e estas com de outras Nações.

Parágrafo Único - O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado.

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o Atleta e a Entidade de prática desportiva.

II - de modo não-profissional, compreendendo o desporto:

a) Semi-profissional, expresso em contrato próprio e específico de estágio, com Atletas entre quatorze (14) e dezoito (18) anos de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de Contrato de Trabalho,

b) Amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou incentivos materiais para Atleta de qualquer idade.

CAPITULO IV**Da Política Municipal de Desporto e Lazer****Art 4º - Vetado.**

Art. 5º - A Política Municipal de Desporto, em consonância com as Entidades do Sistema Municipal de Desporto, definirá as diretrizes e os instrumentos para suas ações.

Art. 6º - A ação do Poder Público Municipal exercer-se-á em obediência às seguintes prioridades:

- I - promoção do desporto educacional e amador;
- II - estímulo à prática do desporto de participação;
- III - incentivo às atividades desportivas com identidade cultural;
- IV - apoio à capacitação de recursos humanos;
- V - apoio a projetos e pesquisas, documentação e informação;
- VI - incentivo ao lazer como forma de promoção social;
- VII - fomento ao desporto de rendimento;
- VIII - apoio à infra-estrutura desportiva do Município;
- IX - construção, reforma e manutenção das instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, com participação da iniciativa privada;
- X - construção, reforma e manutenção de praças esportivas, com a participação da iniciativa privada;
- XI - fomento ao Desporto e Lazer para pessoas portadoras de deficiência e da terceira idade;

CAPITULO V**Do Plano Municipal de Desporto****Art. 7º - Vetado.**

Art. 8º - O Plano Municipal de Desporto e Lazer, incorporará programas de estímulo ao desenvolvimento do desporto educacional, de participação e de rendimento e ou espetáculo.

CAPITULO VI**Do Sistema Municipal de Desporto**

Art. 23 - No âmbito de suas atribuições, cada entidade municipal de administração do desporto tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe forem submetidas pelos seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva.

Art. 24 - É vedado As Entidades Municipais de administração do desporto intervir na organização e funcionamento de suas filiadas.

§ 1º - Com objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, poderão ser aplicadas, pelas entidades de administração e de prática do desporto as seguintes sanções:

- I - advertência,
- II - censura escrita,
- III - suspensão,
- IV - desfiliação ou desvinculação.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior não prescinde do processo administrativo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - As penalidades de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo só poderão ser aplicadas após a decisão definitiva da Justiça Desportiva.

CAPITULO VIII Da Justiça Desportiva

Art. 25 - A Justiça Desportiva, Sistema Municipal de Desporto terá a organização, funcionamento e atribuições, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições, definidas pelos Códigos Desportivos.

Parágrafo Único - Até a edição dos Códigos da Justiça dos Desportos Profissionais e não-Profissionais, continuam em vigor os atuais Códigos, com as alterações constantes na Lei 9.615, de 24 de Março de 1998 e Decreto nº 2.574, de 29 de Abril de 1998 e desta Lei.

Art. 26 - O Tribunal de Justiça Desportiva é autônomo e independente e lhe compete julgar as questões relativas à disciplina e às competições esportivas amadoras Municipais sempre asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais do Tribunal de Justiça Desportiva são impugnáveis, nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais, estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 217, da Constituição Federal.

§ 2º - O recurso ao Poder Judiciário não prejudica os efeitos desportivos validamente produzidos, em con-

seqüência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 27 - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por no mínimo 07 (sete) e, no máximo 11 (onze) membros, sendo:

- a) 01 (um) membro indicado pelas Entidades municipais de administração do desporto,
- b) 01 (um) membro indicado pelas Entidades de prática do desporto,
- c) 03 (três) Advogados com notório saber desportivo, indicados pela Seção Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil,
- d) 01 (um) representante dos Árbitros Amadores, em atividade ou não, por estes indicados,
- e) 01 (um) representante dos Atletas, em atividade ou não, por estes indicados.

§ 1º - Para efeito de acréscimo na composição, deverá ser assegurada a paridade apresentada nas alíneas "a", "b", "c" e "d", respeitado o constante no "caput" deste artigo.

§ 2º - O mandato dos membros do tribunal de justiça Desportiva será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - vedado a Dirigentes esportivos das entidades Municipais de administração e das Entidades de prática do desporto, o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das entidades de prática do desporto.

Art. 28 - As entidades municipais de administração do desporto e ligas municipais, nos campeonatos e torneios por elas promovidas, terão como primeira instância uma Comissão Disciplinar, integrada por 05 (cinco) Membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata de sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos Árbitros, ou ainda decorrente de infringência ao Regulamento da respectiva competição.

§ 1º - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimentos sumários, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será recebido com efeito suspensivo, quando a penalidade exceder de 03 (três) partidas consecutivas ou 15 (quinze) dias.

Art. 29 - O Membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo Servidor público Municipal terão abonadas suas faltas, computando-se como efetivo exercício a participação nas respectivas Sessões.

CAPITULO IX
Dos Recursos para o Desporto

Art. 30 - Os recursos necessários à execução da Política Municipal de Desporto e Lazer serão assegurados em programas de trabalhos específicos, constantes dos Orçamentos da União, do Estado e do Município, além dos provenientes de:

- I - fundos desportivos, de qualquer origem;
- II - recursos oriundos da cobrança de taxas dos espaços cedidos para propagandas comerciais, bem como eventos realizados nos Centros Esportivos e Áreas de Lazer;
- III - de receitas oriundas de concursos municipais de prognósticos;
- IV - doações, patrocínios e legados;
- V - prêmios de concurso municipal de prognósticos, não reclamados, nos prazos regulamentares;
- VI - incentivos fiscais, previstos em lei.
- VII — juros bancários provenientes de aplicações dos recursos em conta do Fundo;
- VIII — outras fontes.

Art. 31 - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Desportivo Municipal- FUNDEDEM - com unidade orçamentária, destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo, As entidades que compõem o Sistema Municipal de Desporto que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes da Política de Desporto e Lazer.

§ 1º - O FUNDEDEM será subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - O FUNDEDEM terá a sua organização e o seu funcionamento regulados através de decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO X
Das Disposições Gerais

Art. 32 - Os Dirigentes, Unidades ou Órgãos de Entidades Municipais de Administração do Desporto, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público, nem são considerados Autoridades Públicas para os efeitos desta Lei.

Art. 33 - Será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos legais o período em que o dirigente, técnico, atleta e outros integrantes de delegáveis representativas do Município que forem Servidores públicos Municipais, da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para competições esportivas no Município, Estado, País ou exterior.

Art. 34 - É vedado aos Administradores e Membros do Conselho Fiscal da Entidade de prática do desporto, o exercício de cargo ou função nas Entidades Municipais de administração do desporto.

Art. 35 - As atuais entidades municipais de administração do desporto, no prazo de 360(trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, deverão através de Assembléia Geral, adaptar seus Estatutos às normas desta lei.

Art. 36 - As Academias de Esporte, Ginásticas e atividades físicas congêneres somente poderão funcionar sob a supervisão e responsabilidade técnica de um profissional devidamente habilitado pela entidade de formação ou por entidades de administração do desporto nas respectivas Áreas.

§ 1º - As atividades físicas-desportivas a serem desenvolvidas no âmbito das entidades a que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser precedidas de exame medico.

§ 2º - As Academias terão a sua organização e o funcionamento regulados através de decreto do Poder Executivo.

Art. 37 - É instituído Dia do Desporto a ser comemorado no dia 23 de junho. Dia Mundial do Desporto Olímpico.

Art. 38 - É criado o Certificado do Mérito Desportivo a ser outorgado Pelo Conselho Municipal de Esporte - COMESP - a Pessoas Físicas e Jurídicas e Entidades Municipais de Administração e de prática do desporto, que Prestam ou prestaram relevantes serviços ao desporto municipal.

Art. 39 - Os Árbitros e Auxiliares de arbitragem poderão constituir Entidades Municipais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, e formação e a prestação de serviços às entidades de administração de desporto.

Parágrafo Único. Independentemente da constituição de Sociedade ou Entidades, os Árbitros e seus Auxiliares não terão qualquer vínculo empregatício com as Entidades desportivas diretas onde atuarem, e sua remuneração como autônomo exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias.

Art. 40 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 41 - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 18 de Julho de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá